



# Município de Oratórios Minas Gerais

## LEI MUNICIPAL 491/2016

Dispõe sobre Abertura de Crédito adicional na modalidade Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Oratórios aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional na modalidade especial no Orçamento do Município de Oratórios do exercício financeiro de 2016, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como segue:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.001	Gestão Administrativa	
04.122.001.2.0156	Contribuição para a AMAPI	
3.3.70.41 – Fonte 01.00	Contribuições.....	R\$30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto do artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o cancelamento parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS	
2	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
0	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
28	Encargos Especiais	
28.843	Serviço da Dívida Interna	
28.843.000	Encargos Especiais	
28.843.000.9.0001	Amortização da Dívida Contratada	
3.2.90.21 – Fonte 01.00	Juros Sobre a Dívida por Contrato.....	R\$30.000,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2016;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

III – A proceder as eventuais alterações na Lei de Subvenções e Contribuições para o exercício de 2016.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Oratórios, 23 de fevereiro de 2016.

Ari Leal Soares  
Prefeito Municipal em Exercício